



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO DE RESCISÃO

**TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO Nº 21/2018, QUE FAZEM
ENTRE SI A EMPRESA DE
PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. E
EMPRESA CERRADO VIAGENS EIRELI -
EPP.**

CONTRATANTE:

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

CONTRATADA:

A empresa **CERRADO VIAGENS EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.722.189/0001-10, sediada no SRTVN QD 702 conjunto P, sala 1133, Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, Senhor **JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA**, inscrito no CPF sob o nº 017.726.791/78.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 21/2018, instruído no Processo 50840.000358/2018-56, com fundamento legal no inciso III, art. 78, do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 21/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos e internacionais, a partir da assinatura deste Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1. As partes resolvem, de comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver direitos e obrigações oriundas do presente CONTRATO.

2.1.1. A dissolução dos direitos e obrigações dão plena, geral e irrevogável quitação dos direitos e obrigações a contar da data da rescisão do presente CONTRATO.

2.1.2. Ficam ressalvados da quitação todos e quaisquer encargos ou pendências assumidos na vigência deste CONTRATO, bem como aqueles com reflexo futuro, inclusive perante terceiros, apurados ou não até a data da rescisão.

2.2. Os serviços prestados, que eventualmente ainda não tenham sido faturados pela CONTRATADA até a data dos efeitos da rescisão deste CONTRATO, serão pagos na forma da Lei, quando enviada a correspondente Fatura/Nota Fiscal à CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo de Rescisão será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo às expensas da EPL.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro competente para solucionar quaisquer conflitos oriundos do presente Termo é o da Justiça Federal de Brasília - Distrito Federal.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido juntamente com seus anexos, o presente Termo Rescisão é assinado eletronicamente pelas partes.

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E
LOGÍSTICA
- EPL**

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E
LOGÍSTICA
- EPL**

**JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO MOREIRA OLIVIERE CAIXETA**, **Usuário Externo**, em 16/09/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas**, **Diretor de Gestão**, em 17/09/2021, às 05:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini**, **Diretor de Planejamento**, em 17/09/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cindy Raquel Rocha de Souza Lima**, **Testemunha**, em 17/09/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes**, **Testemunha**, em 17/09/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4593400** e o código CRC **D9156E46**.



Referência: Processo nº 50840.000358/2018-56



SEI nº 4593400

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br